EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 Processo Administrativo n° 044/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min do dia 22/02/2022, na sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber e abrir as propostas para contratação de pessoa jurídica, para fins de prestação de serviços especializados na Contrução de Cobertura no Centro de Eventos do Municipio de Caseiros. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Caseiros/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço especializado na Construção de Cobertura no Centro de Eventos do Municipio de Caseiros, conforme segue:

LOTE 1

Item	SINAPI	Descrição	Ouant.	Unid.	Valor Unitário c/ BDI		Valor Total c/ RDI		Total
20022	21,111	20001340	Quantity.	C III C	MAT.	M.D.O.	MAT.	M.D.O.	c/ BDI
1.		Substituição telhado							
1.1	92560	Tesoura metálica com vão de 16,00 metros, inclusive contraventamento e beiral. Treliças pintadas com tinta esmalte sobre fundo zarcão	5,00	Unid.	R\$ 2.913,62	R\$ 1.248,69	R\$ 14.568,10	R\$ 6.243,45	R\$ 20.811,55
1.2	PMC-2	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha metálica, incluso transporte vertical, pintadas com tinta esmalte sobre fundo zarcão, inclusive correntes rígidas	304,44	m²	R\$ 39,34	R\$ 16,86	R\$ 11.976,67	R\$ 5.132,86	R\$ 17.109,53
1.3	94213	Telhamento em aluzinc 0,43 mm, trapezoidal TP40, inclusive cumeeira	304,44	m²	R\$ 75,80	R\$ 32,49	R\$ 23.076,55	R\$ 9.891,26	R\$ 32.967,81
1.4	94213	Fechamento do oitão com aluzinc 0,43 mm, fixado na treliça metálica	28,16	m²	R\$ 75,80	R\$ 32,49	R\$ 2.134,53	R\$ 914,92	R\$ 3.049,45
1.5	95952	Pilares em concreto pré-moldado (mín. 25x25x650cm), inclusive chumbadores	4,06	m³	R\$ 1.856,50	R\$ 795,64	R\$ 7.542,03	R\$ 3.232,29	R\$ 10.774,32
1.6	PMC-1	Broca escavada concreto 25MPa, inclusive escavação e armaduras CA-50 10 mm	15,00	m	R\$ 48,59	R\$ 20,83	R\$ 728,85	R\$ 312,45	R\$ 1.041,30
	R\$ R\$ R\$ 60.026,73 25.727,22 85.753,95								

1.1 Caberá a Contratada arcar com todas as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, combustível, mão-de-obra, materiais e demais profissionais necessários para a execução dos serviços previstos neste edital.

2 - DO PRAZO PARA A ENTREGA:

- **a)** Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá iniciar imediatamente os serviços ora contratados;
- **b)** O contrato de prestação de serviços será pelo período de até 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, dentro da forma da lei.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

- **a)** Será efetuado o pagamento em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal e apresentação da ART/RRT de fabricação e execução devidamente quitada.
- b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital **Tomada de Preço n° 001/2022**, bem como do respectivo **Contrato Administrativo n°....../2022**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

4. DO CADASTRO:

a) Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 17/02/2022, até às 17h30min, os seguintes documentos:

4.1.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo em vigor, ata da Assembléia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembléia Gera Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;
- **c)** Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- **d)** Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja micro empresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.

4.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicilio ou Sede do Licitante;
- **d)** Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União:
- **e)** Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico FGTS;
- q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Alvará de localização da empresa com data de validade em vigor.

4.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro do Responsável Técnico pela execução, profissional legalmente habilitado, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local da sede do licitante ou com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado.

4.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O documento deve ser apresentado devidamente reconhecido em cartório ou por servidor municipal.
- **b)** Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- **4.1.6** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- **4.1.7** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- **4.1.8** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **4.1.9 -** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **4.1.10 -** O prazo de que trata o item 4.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **4.1.11 -** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- **4.1.12 -** A documentação necessária para cadastro não poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública.
- **4.1.13** Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet, terão sua autenticidade conferida na Internet antes da emissão do cadastro de fornecedor. Os demais documentos, se não forem apresentados em originais, deverão ser autenticados em cartório, ou por servidor da Comissão de Cadastro.
- **4.1.14** Somente será emitido o CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.
- **4.1.15** No caso de vencimento de algum dos documentos do Certificado de Registro Cadastral, este(s) poderá (ão) ser anexado(s) ao registro, antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do Município, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.
- **4.1.16** O CRC estará disponível com a Secretaria de Administração na Prefeitura de Caseiros, até 02 (dois) dias úteis, contados do dia do protocolo dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com as solicitações deste Edital. O CRC não será enviado por fax.
- **4.1.17** Na emissão de CRC para microempresas ou empresas de pequeno porte será observada a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 43, desde que as mesmas estejam devidamente identificadas por declaração, conforme item 4.1.6.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

- 5.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:
- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;
- **b)** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, conforme Anexo I;
- **c)** Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo II:
- d) Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de

- 14 anos, na condição de aprendiz (Anexo III); conforme Decreto N° 4.358 de 05 de setembro de 2002:
- e) Facultativamente, declaração de recusa ao direito de interpor recurso na fase de habilitação, Anexo IV.

5.3 - O envelope n.º 02 deverá conter:

- **a)** proposta financeira impressa em uma via datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas, rasuras, ressalvadas ou entrelinhas, constando além de outras necessariamente o seguinte:
- *A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídos todas as despesas inerentes a prestação dos serviços ora licitados, como obrigações fiscais, instalações, transporte, despesas de deslocamentos e outros que vierem a ocorrer em decorrência do serviço, bem como as exigências contidas neste edital e no contrato anexo.
- **b)** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.
- **c)** A proposta deverá conter o valor total do lote e valores unitários e totais de mão de obra de material de cada serviço que compõe o lote.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. DO JULGAMENTO

- **6.1 Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo Menor Preço Global por lote.** O julgamento será realizado de forma global, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, classificando-se em primeiro lugar a proposta que se apresentar em conformidade com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço;
- **6.2** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços;
- **6.2.1.** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da **liquidação** da fatura, por documento fiscal.
- **6.3** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.
- **6.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **7.1 -** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.6, deste edital.
- **7.1.2 -** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- **7.1.3 -** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

- **7.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea *a* deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- **7.3 -** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **7.4** O disposto nos itens 7.1 à 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.6, deste edital).
- **7.5 -** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexegüíveis.

9. DOS RECURSOS

- **9.1** Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão ou ato da Comissão de Licitação ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- 9.2 Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" terão efeitos suspensivos, a autoridade competente poderá motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir, aos recursos impostos nos demais casos, eficácia suspensiva, os recursos acima referidos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, protocolados na Secretaria da Administração, não sendo aceito a distribuição em nenhum outro órgão municipal. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Secretaria encarregada, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.
- **9.3** O recurso deve observar os seguintes requisitos:
- a) Ser datilografado e devidamente fundamentado;
- **b)** Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado:
- c) Ser protocolado tempestivamente da Secretaria Municipal da Administração.
- **9.4** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados.

- **9.5** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a promotora, aquele licitante que tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, possibilidade da falhas ou irregularidades que entenda o tenham viciado, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.
- 9.6 Recurso intempestivo será considerado nulo.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

- **10.1 -** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- **10.2 -** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.
- 10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11. DAS PENALIDADES

- **11.1 -** multa de R\$750,00 (setecentos e cinqüenta reais) por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- **11.2** multa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- **11.3** multa de R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

12.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto 2045 – Manutenção e Melhorias no Parque de Eventos. 449051000000 – obras e instalações.

14 – DO CONVÊNIO

14.1 – A presente licitação é decorrente de recursos do Convênio SEDAC nº 013/2021 no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) e recursos próprios do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- **15.2** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

- **15.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- **15.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666-93).

- **15.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- **15.6** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.
- **15.7** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I- Carta Credencial; II Declaração de Idoneidade; III Declaração que não emprega menores de idade; IV Recusa ao Direito de Interpor Recurso na fase de Habilitação; V Minuta do Contrato; VI Modelo de Proposta e Anexo VII Memorial descritivo. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Caseiros, na Secretaria da Administração, localizada na Av. Mário Cirino Rodrigues, n° 249, bairro centro, Caseiros/RS, ou pelo telefone: (54) 3353-1166.

Caseiros – RS, 04 de fevereiro de 2022.

Mario João Comparin, Vice Prefeito em Exercicio.

Registre-se e publique-se:

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

ANEXO I CARTA CREDENCIAL

Ao Município de Caseiros A/C Comissão Permanente de Licitação,

0	abaixo-assinado,	na	•		responsável	•		•
inform	nar que o Sr					inscrito	no RG	sob o n°
	nvelopes "1" e "2", da		•	_	•			
advin	das desse evento, t	tais cor	no rubricar	proposta:	s e documentos	s, aprese	ntar rec	lamações,
ımpuç	gnações, recursos e a	ssinar a	tas, inclusive	renuncia	r ao direito de re	curso ou i	reivindica	ı-lo.
Atend	iosamente,							
		,	de	de	·			

ANEXO II DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro,	sob	as	penas	da	lei,	para	fins			licitaç		que		- 1	resa
							não	foi ini	idônea	a para	licita	r ou	contr	atar c	om a
Administra comunicar venha alte financeira)	ei qual rar a a	lquer 1	fato ou e	evento	supe	rveniente	a e	ntrega	dos	docun	nentos	s de	habil	itação,	que
Atenciosar	mente,														
			_,	_de			(de							

ANEXO III DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa				inscrita
no CNPJ nº	, por interi	mediário de seu	representante leg	jal o(a)
Senhor(a)		, portac	lor da	
carteira de identidade nº	e CPF nº		_, declara para o	fim do
disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei no	8.666, de 21 de	junho de 1993, acr	escido pela Lei no	³ 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emp insalubre e não emprega menor de de: aprendiz.				
Atenciosamente,				
,de				

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO

A empresa, por seu representant legal, abaixo assinado, ciente das prerrogativas referentes ao direito de recurso previsto na Le 8.666/93 e suas alterações, DECLARA NÃO TER INTERESSE DE FAZER USO DO REFERIDO DIREITO, desta forma, renunciando e autorizando a Comissão Permanente de Licitações prosseguir a segunda fase deste processo licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.
Atenciosamente,
, de

ANEXO V CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2022 Processo Administrativo n° 066/2022

O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Tomada de Preços nº 002/2021, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.483.08/0001-26, sito na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, isento de inscrição Estadual, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Leo Cesar Tessaro, inscrito no CPF sob n° 589.817.990-91 e RG n° 7048627983 SJS/DI RS.

CONTRATADA:	
0011111A1ADA.	

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço especializado em construção da Cobertura no Centro de Eventos do Municipio de Caseiros, conforme seguem:

Lote	Especificações/Descrições	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA 2 – PRECO E REAJUSTES

- **2.1** Pelo objeto descrito no lote acima será efetuado o pagamento de R\$.....
- **2.2 -** O reajuste somente poderá ser efetuado nos termo da Lei 8.666/93, diante da demonstração inequívoca da ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA 3 - FORMA DE PAGAMENTO

- a) Será efetuado o pagamento em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal e respectiva ART de fabricação e execução da obra, devidamente quitada;
- b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital Tomada de Preço nº 001/2022, bem como do respectivo Contrato Administrativo nº....../2022, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **4.1 -** Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá iniciar imediatamente os serviços ora contratados:
- **4.2 -** O contrato de prestação de serviços será pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, dentro da forma da lei.

CLÁUSULA 5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto 2045 – Manutenção e Melhorias no Parque de Eventos. 449051000000 – obras e instalações.

CLÁUSULA 6 - DO CONVÊNIO

6.1 - A presente licitação é decorrente de recursos do orçamento próprio do município.

CLÁUSULA 7 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

- **7.1** A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- **7.2 -** A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 8 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DOS DIREITOS:

- **8.1.1.** Do CONTRATANTE: receber os serviços contratados segundo forma e condições ajustadas;
- 8.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1 - DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- **b)** fiscalizar os serviços de forma regular durante a execução dos mesmos, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

8.2.2 – DA CONTRATADA:

- a) entregar os serviços na forma ajustada;
- **b)** atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contato, quando houver;
- **d)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA 9 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO

- 10.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **10.2** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 – SANCÕES E MULTAS

- **11.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:
- **11.2 -** Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- **11.3 -** Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).
- **11.4 -** multa de R\$750,00 (setecentos e cinqüenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- **11.5** multa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- **11.6** multa de R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- 11.7 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **11.8** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e/ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

11.9 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 13 – RESCISÃO DO CONTRATO

- 13.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.
- b) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- **13.2** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.
- **13.3** Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 14 - VINCULAÇÃO AO EDITAL

14. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICAÇÃO

15. O presente contrato será publicado, por extrato, no saguão da Prefeitura, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

16.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** Aplica-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.
- **17.2** Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.
- **18.2** Será competente para dirimir controvérsias o Foro de Lagoa Vermelha, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

MUNICÍPIO DE CASEIROS,
Leo Cesar Tessaro – Prefeito Municipal
Contratada

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA

Ao Exmo. Sr. Leo Cesar Tessaro Prefeito Municipal de Caseiros

Fornecedor				
Endereço		CEP		
CNPJ	Município		UF	

LOTE 1

Proponente: __

Item	SINAPI	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário c/ BDI		Valor T	Total	
Item	SII VIII I	Descrição	Quant	Ciliui	MAT.	M.D.O.	MAT.	M.D.O.	c/ BDI
1.		Substituição telhado							
1.1	92560	Tesoura metálica com vão de 16,00 metros, inclusive contraventamento e beiral. Treliças pintadas com tinta esmalte sobre fundo zarcão	5,00	Unid.					
1.2	PMC-2	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha metálica, incluso transporte vertical, pintadas com tinta esmalte sobre fundo zarcão, inclusive correntes rígidas	304,44	m²					
1.3	94213	Telhamento em aluzinc 0,43 mm, trapezoidal TP40, inclusive cumeeira	304,44	m²					
1.4	94213	Fechamento do oitão com aluzinc 0,43 mm, fixado na treliça metálica	28,16	m²					
1.5	95952	Pilares em concreto pré-moldado (mín. 25x25x650cm), inclusive chumbadores	4,06	m³					
1.6	PMC-1	Broca escavada concreto 25MPa, inclusive escavação e armaduras CA-50 10 mm	15,00	m					

VALOR TOTAL R\$.....

A validade da presente proposta é de 60 dias a contar da data prevista para abertura desta licitação.

Declara-se plenamente de acordo com os termos do edital e da ata de registro de preço desta licitação, assim como de todas as obrigações constantes do contrato.

Data//	
	Representante Legal
	Assinatura

Assinatura (carimbo)

ANEXO VII MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 1

OBRA: Reforma de cobertura no Centro de Eventos

LOCAL: Saida para São Brás - Caseiros/RS

DATA: fevereiro/2022.

1. Características da Obra

Trata-se do conjunto de serviços para substituição de cobertura no Centro de Eventos do Município de Caseiros.

2. Considerações Iniciais

2.1. Objetivo

Este memorial tem como finalidade orientar a execução dos serviços e especificar as técnicas e materiais que serão empregados na execução das obras. Fica determinado, que os materiais empregados serão de primeira qualidade, e os serviços executados com o esmero da boa técnica e com mão de obra e equipamentos especializados.

2.2. Verificação do projeto

Compete a empresa construtora, fazer um completo estudo do projeto e especificações fornecidas, que ao fornecer a proposta aceitará as determinações do mesmo. Sempre que for realizada alguma etapa na obra, a empresa deverá se dirigir à Fiscalização do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caseiros para que esta oriente a execução. Caso a mesma constate qualquer discrepância, omissões, contrariedades às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá fazer imediata comunicação por escrito ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caseiros.

2.3. Precedência de dados ou interpretações

Em caso de divergência entre cotas medidas "in-loco" e cotas de desenho, prevalecerão sempre as primeiras. Todas as dimensões devem ser conferidas em obra antes do início dos trabalhos.

2.4. Execução da obra

A obra será executada e orientada pelo Responsável Técnico da Empresa Construtora. O responsável técnico será responsável pelo acompanhamento dos trabalhos e orientação das equipes de trabalho.

A empresa construtora deverá manter na obra encarregado ou mestre de obras. A partir do início dos serviços, a contratada devera providenciar diário de obras que deverá ser preenchido diariamente e disponibilizado para a fiscalização.

2.5. Condições de execução

- a) A mão de obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de profissionais sem impedimentos legais e ou de saúde.
- b) A obra e suas instalações deverão ser entregues completas, limpas e em condições de funcionar plenamente.
- c) A empreiteira se responsabilizará por qualquer dano, acidente ou sinistro que venha a ocorrer na obra por falta de segurança, falta de equipamentos adequados tanto de trabalho quanto de segurança dos empregados.

- d) A Contratada deverá ser responsável pelo uso de EPI's, dispondo-os dos mesmos para seus funcionários;
 - e) Ser responsável pelos deslocamentos aos locais solicitados pelo município;
 - f) Registros no CREA;
- g) Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados, ou executados, deverão atender ao exigido neste memorial, nos projetos elaborados, no contrato firmado entre as partes, nas ordens escritas da fiscalização da prefeitura, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e do fabricante do material.
- h) Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela contratante, após o pronunciamento da fiscalização e só assim tomada em consideração no ajuste final de contas. Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato.
- i) Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato, serão previamente orçados de comum acordo com a fiscalização.
- j) A fiscalização das obras e serviços será exercida pela contratante, diretamente, e/ou através de consultoria pela mesma credenciada. A existência da fiscalização, não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva do empreiteirp, para com os trabalhos e obras adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- k) O empreiteiro deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da fiscalização, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.
- I) Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da fiscalização, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo o empreiteiro remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.
- m) Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da fiscalização, para cada caso particular.
- n) O empreiteiro deverá retirar do canteiro das obras os materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação atinente ao assunto.
- o) O empreiteiro deverá manter, em caráter permanente, à frente dos serviços um engenheiro civil, que terá a posição de residente e representará o empreiteiro, sendo todas as instruções dadas a ele válidas como sendo dadas ao próprio empreiteiro. Esse representante, além de possuir conhecimentos e capacidade profissional requeridos, deverão ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com as Obras e serviços a que se referem as presentes Especificações. O residente somente poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da contratante.
- p) O empreiteiro deverá estar informado de tudo o que se relacionar com a natureza e localização das obras e serviços e tudo mais que possa influir sobre os mesmos.
- q) Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e serem adequados aos fins a que serão destinados.
- r) Será expressamente proibido manter, no recinto, da obra, quaisquer materiais não destinados à mesma.
- s) A vigilância do canteiro de obras será efetuada ininterruptamente, até a conclusão e recebimento das obras por parte da fiscalização.
- t) Deverá ser previsto, em cada caso específico, o pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras.

- u) O emprego de material similar, quando permitido nos Projetos elaborados e Especificações entregues, ficará condicionado à prévia autorização da fiscalização.
- v) A mão de obra a empregar deverá ser de primeira qualidade, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos.
 - w) Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar.
- x) A critério da fiscalização, poderão ser efetuados, periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar, bem como dos concretos e argamassas.

2.6. Fiscalização da obra

A obra será fiscalizada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caseiros. Para que os trabalhos sejam desenvolvidos de maneira satisfatória, a empresa deve sempre comunicar as etapas a serem iniciadas para que se avalie o procedimento a ser adotado e também algum detalhe construtivo que possa ter passado despercebido.

Qualquer serviço nesta obra deve ter orientação da Fiscalização do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caseiros, e os serviços que não estiverem de acordo com a boa técnica e ou materiais especificados neste memorial, não serão aceitos, devendo a empresa executora, providenciar sob sua responsabilidade a substituição do serviço e do material.

2.7. Segurança do trabalho

Será obrigatório o uso, no canteiro de obras, de calçado apropriado ao tipo de serviço (botinas com solado resistente e com isolamento, botas de borracha de cano longo etc.), bem como o uso de proteção ocular adequada ao tipo de serviço. Os trabalhos que exijam proteção das mãos devem ser realizado com luvas de segurança de material adequado ao tipo de serviço. Será obrigatória a utilização de protetores respiratórios nos trabalhos que houver liberação de poeiras, e de capacete em todo o canteiro de obras.

Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas à incêndios, incluindo-se o canteiro de obras, almoxarifados e adjacências.

Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados e disciplina interna, cabendo à contratada toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução das obras até a sua entrega definitiva.

Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho. A segurança do trabalho poderá ser fiscalizada pelo Ministério do Trabalho.

2.8. Vistoria

Deverá ser realizada vistoria no local onde serão executados os serviços, sendo que as empresas interessadas no certame receberão o Termo de Vistoria assinado por servidor do município. Durante a vistoria a empresa deverá obter conhecimento e sanar as possíveis dúvidas das especificidades do local onde serão entregues, instalados, executados os serviços e materiais, devendo ser realizada por pessoa qualificada pertencente ao quadro permanente de pessoal da empresa, detentora de responsabilidade técnica, registrado no CREA ou CAU, para execução de obras ou serviços de características semelhantes aos do objeto deste memorial e deverá ser o responsável técnico dos serviços a serem licitados. As empresas interessadas no certame deverão proceder à vistoria técnica nos locais, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais, dimensões e padrões adotados e existentes, eventuais

dificuldades para a instalação dos materiais, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possa dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui descriminados ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

3.1. SERVIÇOS INICIAIS

A contratada deverá providenciar as instalações provisórias das obras, tais como: placa de obra, escritório e instalações sanitárias para operários;

Correrão por conta da contratada outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como:

- Despesas administrativas da obra;
- Mobilização e desmobilização;
- Transportes externos e internos;
- Extintores de incêndio e seguros;

A contratada deverá manter o canteiro de obras permanentemente limpo e organizado, com todos os materiais e equipamentos necessários à execução da obra, depositados em local adequado, facilitando a segurança e o andamento dos serviços.

3.1.2. Locação convencional de obra

A locação da obra deverá ser feita por profissional com instrumentos de precisão, de acordo com planta de implantação e localização, onde constam os pontos de referência, a partir dos quais prosseguirá o serviço sob sua responsabilidade. Havendo discrepância entre o projeto e as condições locais, tal fato deverá ser comunicado, por escrito, ao Fiscal do município, que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas. A conclusão da locação será comunicada ao fiscal técnico, que deverá aprová-la e para que se proceda as escavações necessárias.

Serão aceitas as marcações desenvolvidas com a utilização de estações totais, teodolitos e níveis óticos.

O pagamento será considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à completa realização dos serviços.

Ficará sob responsabilidade direta da Empreiteira a locação da obra, que deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o projeto arquitetônico e o de implantação, quanto a níveis e cotas estabelecidas neles.

Além das plantas acima citadas, será relevante o atendimento ao projeto de fundações, para execução do gabarito convencional, utilizando-se quadros com piquetes e tábuas niveladas, fixadas para resistir à tensão dos fios sem oscilação e sem movimento. A locação será conforme a planta de locação das fundações. Caso necessário, deve-se sempre utilizar aparelhos topográficos de maior precisão para implantar os alinhamentos, as linhas normais e paralelas.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará à Empreiteira a obrigação de proceder, por sua conta e dentro dos prazos estipulados no contrato, as devidas modificações, demolições e reposições que assim se fizerem necessárias, sob aprovação, ou não, da Fiscalização.

Qualquer omissão de informação que implique na não obtenção de licenciamentos, alvará, habite-se, ou em reparos e demolições para atendimento de exigências dos órgãos municipais, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira, que arcará com todos os custos pertinentes.

Após ser finalizada a locação, a Empreiteira procederá ao aferimento das dimensões, alinhamentos, ângulos (esquadros) e de quaisquer outras indicações que constam no projeto aprovado, de acordo com as reais condições encontradas no local da obra. Havendo relevantes divergências entre as reais condições existentes no local da obra e os elementos do projeto

aprovado, os fatos ocorridos deverão ser comunicados, por escrito, à Fiscalização do contratante, que responderá em tempo hábil quais providências deverão ser tomadas.

3.2. FUNDAÇÕES

3.2.1. Broca escavada mecanicamente, com 60 cm de diâmetro, concreto usinado C25 lançado por caminhão betoneira, inclusive escavação, carga, descarga e transporte do solo

Serão executadas sapatas isoladas com diâmetro de 60cm e profundidade de 1,50 metro. Serão armadas com uma "cesta" de aço CA-50 10 mm, de 40 x 40 x 25 cm, no fundo da escavação, em cima de uma camada de concreto de 5 cm, conforme detalhes do projeto. A concretagem das sapatas será com concreto usinado de 25 MPa, com adensamento. Deverá ser garantido o cobrimento mínimo da armadura de 5 cm. O solo retirado deverá ser transportado para fora do canteiro de obras, em local a ser indicado pela fiscalização (DMT = 300m).

O fundo das brocas deverá ser preparado de forma a manter um nível constante, proporcionando apoio uniforme. O fundo deverá ser apiloado e regularizado. Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de concreto magro de, no mínimo, 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como forma inferior.

No fundo das brocas, sobre camada de concreto simples com altura de 5 cm, deverá ser utilizado aço CA-50, diâmetro de 10 mm, conforme detalhes do projeto.

3.3. ESTRUTURA

3.3.1. Pilares pré-moldados, seção mínima 25x25cm, altura 6,50 m, conforme projeto, inclusive chumbadores. Fornecimento e montagem

Os pilares pré-fabricados quadrados, medindo 25 x 25 cm, deverão ser produzidas em concreto armado, com resistência mínima fck > 25Mpa, ficando o dimensionamento da armadura a cargo da empreiteira, mediante comprovação com a ART referente ao projeto estrutural do mesmo.

Os pilares e vigas deverão possuir dimensões indicados em planta. Cada pilar deverá possuir um engastamento mínimo de 150 centímetros. As alturas e dimensões apresentadas em planta poderão sofrer pequenas mudanças desde que as mesmas sejam autorizadas previamente pelo setor de engenharia do município.

A responsabilidade do cálculo estrutural e de sua execução será do fornecedor da estrutura. Deverá apresentar ART referente ao projeto e fabricação da estrutura de concreto armado.

3.3.2. Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão total de 16 metros, para telha metálica, inclusive içamento, pintura em fábrica com fundo zarcão e contraventamento

As tesouras serão de aço em perfil U 100x40mm, com chapa de 2,65 mm nos banzos superiores e inferiores e com perfil U 92x30mm, com chapa de 2,65 mm, nos montantes e diagonais. Deverá ser utilizado aço ASTM-A36.

A estrutura deverá ser contraventada (conforme projeto), barras de ferro mecânico de 12,5 mm tensionadas através de porca e ancoradas em cantoneiras 2.1/2" x 5/16".

Toda a estrutura metálica deverá ser pintada com tinta esmalte sobre fundo zarcão.

3.3.3. Trama de aço composta por terças para telhados de 2 águas para telha metálica, incluso transporte vertical e fixações

As terças serão em aço enrijecidas em perfil U de 100x40x17mm, com espessura mínima de 2,25 mm. A fixação das terças nas chapas "L" será através de parafusos ou solda. As emendas das terças devem ser executadas no apoio da treliça. Não serão permitidas emendas no vão das terças. A posição das terças deve ser verificada nos detalhes dos projetos.

Deverá ser executada corrente rígida nas terças com barra de ferro mecânico de 10 mm soldadas no lado inferior de todas as terças.

3.3.4. Telhamento com telha de aço, espessura de 0,43 mm, trapezoidal TP 40, com até 2 águas, incluso içamento e fixações.

A cobertura será com telhas galvalume, espessura 0,43 mm, inclusive parafusos e cumeeiras, do tipo trapezoidal TP 40, galvalume, AZ 150. O transpasse deverá ser de 1 gomo. Deverá ser colocado parafusos em todas as terças e em todas as telhas. Os parafusos serão auto brocantes, 5.5 x 3/4, galvanizados, com arruela de vedação emborrachada e deverão ser colocados nos gomos baixos das telhas. Deverá ser realizado fixação de costura com parafusos auto brocantes 5.5 x 7/8. A pressão exercida no parafuso deverá ser controlada para não apertar demais a arruela de borracha do mesmo. As cumeeiras serão iguais as telhas. A colocação deverá iniciada na direção contrária aos ventos dominantes. Os parafusos devem possuir dimensões conforme orientações do fabricante das telhas.

Cada folha deve ser fixada com 4 parafusos em cada terça e fixação de costura (telha/telha) a cada 500 mm, com utilização de fita de vedação. A folha deve possuir comprimento mínimo de 6 metros. Os parafusos devem possuir dimensões conforme orientações do fabricante das telhas.

As telhas devem ser certificadas pela ABNT NBR 14514.

Todos os acessórios e arremates, como parafusos, arruelas, serão obrigatoriamente da mesma procedência e marca das telhas empregadas, para evitar problemas de concordância e estão inclusos no custo.

As telhas e os acessórios deverão apresentar uniformidade e serão isentos de defeitos, tais como furos, rasgos, cantos quebrados, fissuras, protuberâncias, depressões e grandes manchas.

Não serão admitidos desalinhamentos ou com "dentes" entre as folhas.

No valor devem estar contemplados os serviços de execução da obra, acabamentos, transporte e descarga, serviços de caminhão munck ou guindaste e todos os materiais necessários para a execução do telhado.

3.3.5. Telhamento com telha de aluzinc, espessura de 0,43 mm, ondulada, incluso içamento e fixações.

O fechamento dos oitões será com telhas de aluzinc, espessura 0,43 mm, inclusive parafusos, do tipo ondulada. O transpasse deverá ser de 1 gomo. A fixação será diretamente na estrutura metálica, deverá ser colocado parafusos em todas as folhas. Os parafusos serão auto brocantes, 5.5 x 3/4, galvanizados, com arruela de vedação emborrachada e deverão ser colocados nos gomos baixos das telhas. A colocação deverá iniciada na direção contrária aos ventos dominantes. Os parafusos devem possuir dimensões conforme orientações do fabricante das telhas.

Os cortes devem ser retos e precisos. Não serão admitidos desalinhamentos ou com "dentes" entre as folhas.

4. Considerações Finais

Todos os materiais e equipamentos a serem empregados deverão atender as prescrições das Normas Brasileiras ABNT que lhes forem aplicáveis, devendo ser utilizados materiais de alta qualidade e confiabilidade técnica.

4.1. Acabamento

Todas as etapas da obra deverão ser executadas com o máximo esmero e capricho, devendo apresentar na conclusão dos mesmos, um padrão de acabamento condizente.

4.2. Limpeza da Obra

A empresa contratada será responsável pela retirada permanente de entulho gerado pela obra.

A limpeza da obra deverá ser executada com técnicas específicas para cada item da obra, mantendo o padrão de acabamento, sendo que a mesma deverá ser entregue limpa e pronta para o uso, e em total acordo com as especificações acima expostas.

5. Conclusão da Obra

A conclusão da obra se dará quando a Empresa construtora tiver realizado todos os serviços indicados por este memorial, demais projetos.

Caseiros-RS, 04 de fevereiro de 2022.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **22/02/2022**, **às 08h30min** horas, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para contratação de pessoa jurídica para fins de prestação de serviço especializado na Construção de Cobertura no Centro de Eventos do Municipio de Caseiros, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 001/2022. Maiores informações e cópia do Edital em horário normal de expediente, pelo telefone (54) 3353-1166, ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/. Em 04/02/2022 — Mario João Comparin — Vice Prefeito em Exercicio.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Mario João Comparin, Vice Prefeito em Exercicio.